

B)155.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022
Realizada em 18/05/2022

PROPOSTA

Nº 311 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1776/2022

Assunto: Processo N.º88/21 Titular do Processo: ANSIL CONSTRUCOES, LDA.
Requerimento N.º :1391/22
Requerente: ANSIL CONSTRUCOES, LDA.
Local: VALE DE CHOUPOS, LOTE 20 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:2/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de alterações de moradia.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3544 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 325m2.

Pretende a requerente, as seguintes alterações à moradia:

- Alteração da cobertura da moradia e respetivas chaminés;
- Alterações a nível dos revestimentos e vãos, exteriores;
- Nova localização da lareira;
- Alteração da cobertura da garagem;
- Eliminação de 2 palas de sombreamento.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

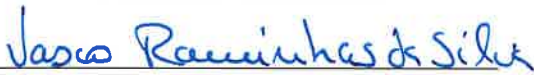
A Câmara Municipal de Setúbal delibera, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9092/21, de 12/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



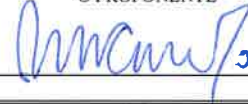
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

